



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1642/2023

Processo Número: **36443/2023** | Data do Protocolo: 28/11/2023 13:22:39

Autoria: Felipe Franco

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Dispõe sobre o reconhecimento das Batalhas Culturais de Rima enquanto patrimônio cultural imaterial do Estado de São Paulo, e dá outras providências.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003500360035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

“Dispõe sobre o reconhecimento das Batalhas Culturais de Rima enquanto patrimônio cultural imaterial no Estado de São Paulo e dá outras providências.”

Art. 1º Esta Lei reconhece as Batalhas Culturais de Rima, expressão artístico-cultural da Cultura HIP HOP, enquanto patrimônio cultural imaterial do Estado de São Paulo.

Art. 2º As Batalhas Culturais de Rima, enquanto expressão artístico-cultural da Cultura HIP HOP, são compostas pelo:

- I - Breaking;
- II - Graffiti;
- III - Rap;
- IV - Disc Jockey (DJ's);
- V - Mestres de Cerimônia (MC's);
- VI - Beatbox.

Art. 3º As Batalhas Culturais de Rima são encontros comunitários que consistem na disputa de versos recitados pelos participantes, que são chamados de "Mestres de Cerimônia" (MC's).

Art. 4º Fica assegurada a realização de Batalhas Culturais de Rima no âmbito do Estado de São Paulo, dispensado prévia autorização do poder público.

Parágrafo único: A dispensa de autorização não afasta eventual necessidade de comunicação prévia às autoridades competentes quando for o caso.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo Estadual incentivar políticas públicas voltadas à difusão das Batalhas Culturais de Rima, bem como realizar eventos para divulgar a cultura HIP HOP.

Parágrafo único: O incentivo às políticas públicas de que trata o caput poderá ser realizado via editais públicos e outros procedimentos licitatórios, destinação de recursos próprios para esta finalidade, realização de eventos, bem como quaisquer outros meios, a critério do Poder Executivo.

Art. 6º Entende-se enquanto locais preferenciais, mas não exclusivos, à realização das batalhas de rimas:

- I - Centros da Juventude;
- II - Centros ou instituições culturais;
- III - Praças, parques, pistas de skate e semelhantes;
- IV - Outras instituições governamentais que disponham de infraestrutura para abrigar tal atividade;

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





Justificativa

Primeiramente, observa-se que, consoante a disposição legal dos Art. 237, 259 e seguintes da Constituição Estadual que, em conformidade com os Art. 23, V e 24, IX, da Constituição Federal, é função legislativa do Estado o zelo e a promoção pela cultura, portanto, o presente projeto de lei é perfeitamente condizente em formato e iniciativa com as disposições legais pátrias.

Para o alcance dos objetivos desta lei, nos termos definidos na Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

As Batalhas Culturais de Rima são eventos culturais que acontecem em praças, pistas de skate, locais privados e espaços públicos dos municípios. Trata-se de uma batalha de rimas, onde os “MC’s” (mestres de cerimônia) disputam entre si quem executa os melhores versos, contando com apoio e votação da torcida. As batalhas de rimas fomentam a participação democrática, o uso saudável do espaço urbano e visam a capacitação, formação e promoção do debate público.

O Estado de São Paulo dispõe de ampla legislação instituindo o Hip-Hop no calendário estadual, nos termos das Lei nº 17.039/2019; Lei nº 14.384/2011; Lei nº 12.268/2006, mas carece de reconhecimento específico das Batalhas Culturais de Rima.

A história desta manifestação cultural está intimamente vinculada à cultura paulista, iniciando-se ao final dos anos 80. O som se pulverizou nas periferias e os jovens encontram um refúgio e identificação no hip hop.

As ruas e os becos de São Paulo foram palcos para que a juventude pudesse transformar sua realidade em arte, a exemplo das Batalhas do São Bento e do Santa Cruz, que eram frequentadas por jovens que hoje são grandes astros da cena como Mano Brown, KL Jay, Emicida, Drik Barbosa, Rico Dalasam, Bivolt, entre outros.

Durante o início dos anos 2000 as batalhas de rimas se popularizaram, desta forma, as Batalhas Culturais de Rima acontecem em todo o Estado de São Paulo e movimentam milhares de pessoas.

É importante mencionar o papel local desempenhado pelas Batalhas Culturais de Rima, na medida em que representam intervenções diretas nas comunidades locais, movimentando a economia, tendo em vista que muitos pequenos produtores e empresários vendem produtos nos eventos. Ademais, inúmeras campanhas de arrecadação são realizadas por meio destes encontros, fortalecendo as comunidades locais e a solidariedade.

Outro fator importante de destacar é a presença da juventude nestes espaços, proporcionando um ambiente saudável para o convívio e incentivando práticas culturais relacionadas ao desenvolvimento humano das novas gerações. As Batalhas Culturais de Rima são um importante mecanismo de diálogo com o jovem, tornando-se uma manifestação artística educativa, com forte capacidade de transformação do meio social em que as novas gerações estão inseridas.

Outra característica central é que as Batalhas Culturais de Rima constituem esfera de amplo diálogo e expressão de pessoas negras, mulheres, LGBTI+ e povos





originários, configurando espaço de reafirmação das subjetividades.

É imperioso destacar que as batalhas de rimas acontecem em centros de juventude e são incentivadas pelo poder público:

<https://www.sjc.sp.gov.br/noticias/2021/novembro/24/batalhas-de-mcs-retornam-no-centro-da-juventude/>

<https://desenrolaenaomenrola.com.br/contextos-perifericos/batalhas-de-rima-criam-espacos-politicos-no-jardim-angela>

Por sua vez, destaca-se que muitas destas atividades culturais são reprimidas pela Polícia Militar e Guardas Municipais Metropolitanas sob a égide do tipo penal de perturbação do sossego, geralmente desencadeada por moradores da região, que carregados de preconceitos buscam o auxílio das forças de segurança pública para reprimir as manifestações da Cultura HIP HOP.

Tendo em vista tratar-se de um evento comunitário, periódico e cuja estrutura é pequena, consistindo em caixa de som, microfone e, em alguns casos, tenda, percebe-se que é descabida a repressão.

Destaca-se, ainda, que o reconhecimento destas atividades culturais permite um diálogo maior entre organizadores das Batalhas Culturais de Rimas e poder público, desburocratizando os eventos, com maior demanda do movimento.

Um dos principais intuítos destes eventos é justamente promover atrações culturais no estado, organizando a juventude e conscientizando sobre as demandas locais.

Por todo o exposto, espera-se pela aquiescência dos Nobres pares para aprovarmos a presente proposição.

Felipe Franco
Deputado Estadual

Felipe Franco - UNIÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360034003100380033003A005000

Assinado eletronicamente por **Felipe Franco** em **28/11/2023 12:51**

Checksum: **BB0B2942E5D766ABA6DE9DE838B18E7E7AF3CD296B1897FC739FEB0B5902DC6B**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360034003100380033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.